

Am. pm um  
em 1.ª sessão  
R. 8.3.65  
Bair

PROJETO DE LEI Nº 6-65

Justiça  
15 fev 65  
Bair

ARTIGO 1º - Fica reconhecida <sup>como</sup> de Utilidade Pública, a Sociedade Civil de Ensino <sup>de Pindamonhangaba, congrega</sup> que dirige os estabelecimentos: Ginásio Pindamonhangabense e Colégio Comercial Escola Técnica de Comércio Dr. João Romeiro".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

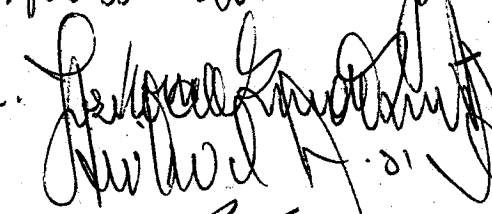
Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1965.

  
José de Oliveira

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei, é o reconhecimento do Poder Legislativo de Pindamonhangaba, à uma entidade, que tão grandes e inestimáveis serviços vem prestando à nossa terra, à nossa juventude à sua gente.

Organizada por uma pleiade de homens, onde se destacam os nomes do professor Orlando Pires, Sebastião Leite, Rubem Zamith, Dr. Angelo Paes da Silva e tantos outros, a Sociedade Civil de Ensino, tem através de sue Ginásio Pindamonhangabense e Escola Técnica de Comércio Dr. João Romeiro, contribuido grandemente para que Pindamonhangaba seja realmente a terra rôxa do talento e da aptidão. Assim pois ao apresentarmos o presente Projeto de Lei, certos estamos de que esta egregia Camara, saberá reconhecer seus meritos, aprovando o mesmo.

Aprovado  
X em sessão Especial  
unanimid. 22-3-65  
Bair

nada há a opor  
Mr.   
Artigos 5.

22-3-65